

ELYTRON SECURITY CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 30.763.603/0001-06 - NIRE: 35300533135

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **ELYTRON SECURITY CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada **exclusivamente por meio digital**, em primeira convocação no dia 24 de março de 2025, às 10h00, ou, em segunda convocação, no dia 31 de março de 2025, às 15h00, de acordo com Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e os artigos 123, parágrafo único, alínea "b", e 124, §2º-A, da Lei Federal 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 9º e 10º do Estatuto Social da Companhia. Esta convocação decorre da inércia da Administração em convocar a Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício de 2023, em evidente violação ao artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e aos artigos 9º e 18º do Estatuto Social da Companhia. Consequentemente, por força do artigo 123, parágrafo único, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e considerando a retardação dos administradores para convocação e realização da Assembleia Geral Ordinária por mais de 60 (sessenta) dias, legitimam-se quaisquer acionistas, independentemente de sua participação no capital, a promover esta convocação para garantir o regular funcionamento da Companhia. A Assembleia realizar-se-á de forma exclusivamente digital, mediante acesso pela plataforma *Microsoft Teams*, que permite a participação e votação a distância, pelo link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NThmZDEzNjEtZWEOYi0ONGQwLTIIM2Qt0GE4MDmMjAwNWU5%40thread.v2/0?context=%7b%22Ti-d%22%3a%22e4cc458-000f-470c-87b8-e54bc29855e0%22%2c%220id%22%3a%22eccc786-1872-4300-a0d4-c88b07d4b11%22%7d. Conforme o artigo 10 do Estatuto Social, a Ordem do Dia incluirá as seguintes deliberações: (a) Apresentação, exame, discussão e votação das contas e balanço patrimonial, conta de resultado e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 18º, (a) e (i) do Estatuto Social da Companhia, cujos documentos não foram apresentados nem publicados pelos Administradores, até o momento; (b) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (c) Aprovação do envio, pelos Administradores da Companhia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de um relatório sobre os negócios sociais da Companhia e os principais fatos administrativos dos exercícios sociais findos em 31/12/2023; e (d) na hipótese de aprovada o item (a), aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2023, caso exista, em conformidade com o art. 23 do Estatuto Social e dos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações. Fica determinado, também, sob pena de responsabilidade pessoal, que os diretores da Companhia apresentem, por e-mail (arthur@reisesouza.com.br), até o próximo dia 19/3/25, cópia dos documentos necessários à análise das contas, contendo os balanços, livros contábeis (caixa e razão), documentação suporte etc.

São Paulo, 12 de março de 2025.

SPE FUTURUM PORTFOLIO I LTDA.

Pp.: Arthur Ferrari Arsuffi

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>